



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A MÉDICOS Tutores/PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA.

O Prefeito Municipal de Alpercata-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.067, de 25 de fevereiro de 2025 torna PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para provimento de vagas existentes, relacionadas no quadro em anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar profissionais médicos para o exercício das atividades de TUTORIA/ PRECEPTORIA, da Especialidade de Medicina de Família e Comunidade do Programa de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Alpercata prevista na Lei Municipal nº. 1.067, de 25 de fevereiro de 2025.

1.2 - A função de Tutoria/ Preceptoria constitui-se em modalidade de supervisão, pesquisa e orientação às atividades de ensino e de aprendizagem com assistência direta ao Residente do Programa de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Alpercata.

1.3 - Todos os candidatos selecionados constituirão, em conjunto, tutores/preceptores e supervisores vinculados ao Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal.

Parágrafo único: O médico supervisor, se necessário, será escolhido dentre os dois primeiros colocados da vaga Tutor/Preceptor aprovados na seleção pública, conforme normativa da COREME – Alpercata.

1.4 – A Supervisão, Tutoria/ Preceptoria será exercida no âmbito da Rede Municipal de Saúde e nas Instituições integrantes do Sistema Único de Saúde, conveniadas com Programa de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Alpercata.



1.5 – Os turnos de trabalho deverão ser compatíveis com o programa educacional da Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade gerenciados pela COREME.

1.6 – É permitida apenas uma inscrição por candidato.

1.7 - Nenhum candidato terá direito a aquisição de mais de uma (01) bolsa.

2- DAS BOLSAS OFERTADAS:

Modelo De Atividade	*VALOR DA BOLSA	VA-GAS	PREVISÃO DE INÍCIO	GERENCIA- MENTO	REQUISITO NECESSÁ- RIO
Tutor/Preceptor do Programa	R\$ 12.200,00	01	24/03/2025	COREME	Médico especialista em Medicina da Família e Comunidade com Registro no CRM
Supervisor do Programa (escolhido dentre os Tutores/preceptores)	R\$ 12.200,00	01	24/03/2025	COREME	Médico especialista em Medicina da Família e Comunidade com Registro no CRM

2.1 - O Valor da Bolsa e a modalidade de correção da mesma serão nos termos da Lei Municipal nº. 1.067, de 25 de fevereiro de 2025.

2.2 - A Bolsa de Tutoria/Preceptoría e Supervisão **perdurará** enquanto existir, na esfera federal, o programa de Residência Médica vinculado ao Programa Pró-Residência Médica do Ministério da saúde, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo Único da Lei Municipal nº. 1.067, de 25 de fevereiro de 2025.

3 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital	26/02/2025
Inscrições e envio do currículo	13/03/25 a 14/03/25
Análise do currículo	17/03/25
Divulgação do resultado	17/03/25
Recursos	18/03/25
Avaliação de Recursos	19/03/25
Resultado Final e Classificação	20/03/25
Reunião "presencial" para preenchimento de vagas e cadastramento de lista de espera e assinatura de contrato.	21/03/25



4. **DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1- O candidato com graduação em Medicina deverá possuir Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, devidamente registrados no CRM.

4.2 - O Candidato deverá possuir **currículo atualizado** na plataforma **Lattes**.

5. **PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

5.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente **PELA INTERNET**, com envio do currículo Lattes e ficha de inscrição (ANEXO I), no período de 0h de 13/03/2025 até as 23:59 horas do dia 14/03/2025, para o seguinte endereço: coremeprefeituraalpercata@hotmail.com.

5.2- Para efetuar a inscrição o candidato deverá enviar a ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e o currículo Lattes atualizado com respectivo link de acesso para o e-mail: coremeprefeituraalpercata@hotmail.com.

5.2.1- Em nenhuma hipótese serão aceitos currículos com data posterior ao período previsto para as inscrições.

5.2.2 - Após envio do currículo e conferência do link o candidato receberá a confirmação de inscrição.

5.2.3 - Não será cobrado qualquer taxa de inscrição.

6. **NORMAS GERAIS SOBRE A SELEÇÃO:**

6.1- Sendo o processo seletivo individual, o candidato poderá realizar somente uma inscrição.

6.2- O Currículo Lattes deverá estar atualizado, contendo todos os dados pessoais e histórico profissional pertinente ao cargo que está sendo selecionado.



6.3- APÓS A CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO A MESMA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, E NENHUM DADO OU NOVO CURRÍCULO PODERÁ SER INCLUIDO.

6.4- Candidato que venha ser classificado como habilitado excedente será convocado para preenchimento de vagas de acordo com a demanda do PRMMFC de Alpercata.

6.5- As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

6.6 - Não há vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Alpercata e o médico tutor/preceptor ou supervisor, que deverá assinar o contrato como bolsista e se filiar ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

6.7- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição (ANEXO I), bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

6.8- A COREME não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

6.9- As comunicações com o candidato, ou quaisquer alterações nos termos deste edital, serão feitas através da página eletrônica oficial da Prefeitura (<https://www.alpercata.mg.gov.br/>) na internet, e-mail, whatsapp ou ligações telefônicas. Sendo expedidas para o endereço de e-mail, whatsapp ou telefone que o candidato especificar na FICHA DE INSCRIÇÃO.

6.9.1- A Prefeitura Municipal de Alpercata não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7- DO PROCESSO SELETIVO:



7.1- O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo uma eliminatória e outra classificatória, ambas baseadas na análise curricular.

7.1.2 **Primeira Etapa:** Eliminatória: Avaliação dos pré requisitos obrigatórios (Item 4.1 e 4.2).

a) Avaliação do Currículo Lattes quanto aos critérios obrigatórios, devendo o candidato possuir graduação em Medicina com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, devidamente registrados no CRM.

7.2- Segunda Etapa: Avaliação Curricular Classificatória

7.2.1 Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Lattes:

a) Candidato que tenha cumprido o pré requisitos terá seu Currículo Lattes avaliado e pontuado de acordo com o ANEXO II.

b) O Curriculum Lattes, deverá conter todos os dados descritos de forma clara e objetiva, devendo ser encaminhado no modelo completo.

c) Não serão pontuados itens apresentados em separado e após encerramento do período de inscrição.

d) Em caso de envio de mais de um Currículo Lattes por um candidato será considerado válido o primeiro enviado.

e) Os itens pontuados deverão ser confirmados com apresentação de documentação original acompanhado de cópia no dia da reunião presencial de cadastramento e assinatura do contrato.

f) As cópias dos comprovantes deverão ser apenas grampeadas, não podendo ser encadernados nem acondicionados em pastas ou plásticos pois esses processos dificultam a manipulação e análise.

Parágrafo único: Serão analisados os Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa, sendo a nota classificatória do mesmo, válida para as vagas em reserva.

7.3- Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo de Currículo Lattes.

7.3.1- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após o envio ou entrega dos comprovantes na data especificada.



7.3.2- O candidato que não preencher o currículo na sua página na internet ou não apresentar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com o item 6, ou apresentar qualquer comprovante falso, terá atribuída nota zero ao mesmo, e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1- Não será considerado o Currículo Lattes encaminhado a um local diferente do indicado no Item 5.1 (coremeprefeituraalpercata@hotmail.com).

8.2- Não serão concedidas revisões do Currículo de forma integral. Caberá recurso específico no prazo definido no Cronograma. Devendo este ser enviado via e-mail com título "Recurso" para o seguinte endereço: coremeprefeituraalpercata@hotmail.com.

8.3- O recurso deverá ser encaminhado especificando qual item não foi pontuado com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no currículo preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas que o candidato puder comprovar.

8.4- Os recursos serão individuais, não serão analisados recursos coletivos.

8.5- Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

8.6- O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato no site <https://www.alpercata.mg.gov.br/>. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

8.7- Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.8- Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial.



8.9- O resultado preliminar com a lista dos **classificados e habilitados** na **1ª Etapa**, e 2ª etapa (análise curricular) tem divulgação prevista para **18/03/2025**, no site <https://www.alpercata.mg.gov.br/>.

9- DO RESULTADO OFICIAL:

9.1- O **Resultado Final** do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **20 de março de 2025** no site <https://www.alpercata.mg.gov.br/>, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas ofertadas pelo Programa, seguido da listagem dos excedentes, desde que tenham sido classificados na primeira etapa do Processo Seletivo.

9.2- No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota no somatório dos itens tempo de Preceptoría de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e Coordenação de Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.

10- MATRÍCULA:

10.1- Os candidatos aprovados deverão acessar o site <https://www.alpercata.mg.gov.br/> no dia 20/03/2025 para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada dia 21/03/2025, e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato e o local da Reunião presencial. Os candidatos selecionados deverão se apresentar portando documentação comprovatória de acordo com o previsto no item 7.2 e 10.4 nos prazos previstos no cronograma.

10.2- Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de excedentes via internet no site <https://www.alpercata.mg.gov.br/> seguindo a ordem decrescente de classificação a partir do dia 20/03/2025 com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação. Após início dos programas e havendo desistências, os candidatos excedentes poderão ser convocados diretamente por telefone, whatsapp ou e-mail, sendo por isto, importante a atualização dos telefones informados no currículo de inscrição.

10.3- A lista dos convocados para reunião "presencial" de classificação será publicada no site <https://www.alpercata.mg.gov.br/> a partir de 20/03/2025.



10.3.1- O Candidato convocado que não comparecer à reunião ou não enviar representante com procuração estará automaticamente excluído do processo seletivo.

10.3.2- Realizada a reclassificação haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e ainda havendo candidatos reclassificados para aquela vaga, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados caso surjam novas vagas.

10.3.3- Na apresentação para assinatura do contrato bolsa é indispensável o registro profissional em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil devendo o registro no CRM/MG seguir as recomendações do Conselho Federal de Medicina.

10.3.4- Os candidatos selecionados iniciarão suas atividades a partir de 24 de março de 2025.

10.3.5- Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia 20 de março de 2025 conferem direito ao candidato a efetuar a assinatura de matrícula e do contrato bolsa.

10.4- Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato bolsa:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
- e) Diploma de conclusão do Curso Médico;
- f) Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito;
- g) Número de CPF;
- h) Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- i) Número de conta e respectiva agência bancária para crédito da bolsa.
- j) Fotocópia do certificado de reservista ou comprovante de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- k) Número da conta bancária (Banco do Brasil);
- l) Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral atualizada.

11- DO INÍCIO DOS PROGRAMAS



11.1- Os programas terão início a partir do dia 24/03/2025.

12- DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos pela COREME-Alpercata.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação final dos interessados, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço no site <https://www.alpercata.mg.gov.br/>.

Alpercata - MG, 26 de fevereiro de 2025.

Rafael França
Prefeito Municipal de Alpercata-MG



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Digitar ou preencher com letra de forma, escanear e encaminhar via e-mail)

CANDIDATO

Nome		Data de Nascimento
Identidade nº	Naturalidade	Nacionalidade / País (se estrangeiro)

ENDEREÇO

Rua, nº, etc		Bairro	
Cidade		Estado	CEP
Telefone/ Whatsapp		E-mail	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado.

Cidade, xxx de xxx de xxx

Assinatura do Candidato ou Representante (com procuração)

VIA DA SE-
CRETARIA



ANEXO II

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1	*Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade	20 pontos	*20 pontos
2	*Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade ABMFC	10 pontos	*10 pontos
3	Coordenação de COREME	10 pontos/ano	20 pontos
4	Coordenadoria/ Supervisão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10 pontos/ano	20 pontos
5	Preceptoría/Tutoria de Programa de Residência Médica em Medicina de Medicina de Família e Comunidade	10 pontos/ano	40 pontos
6	Supervisor de Programa Mais Médicos para o Brasil	10 pontos/ano	20 pontos
7	Congresso Regional da Especialidade de Medicina de Família e Comunidade	5 pontos/ congresso	20 pontos
8	Congresso Brasileiro da Especialidade de Medicina de Família e Comunidade	10 pontos/ congresso	30 pontos
9	Congresso Internacional da Especialidade de Medicina de Família e Comunidade	15 pontos/ congresso	30 pontos
10	Curso de Preceptoría de Residência Médica	20 pontos/curso	40 pontos
11	Trabalhos Apresentados em Congressos da Especialidade de Medicina de Família e Comunidade	5 pontos/ trabalho	40 pontos
12	Trabalhos Publicados em Revista Indexada com Temas Relacionados a Especialidade de Medicina de Família e Comunidade	10 pontos /publicação	50 pontos
13	Banca de Apresentação de TCC de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade	5 pontos/banca	40 pontos
14	Experiência comprovada de médico em Unidade de Atenção Primária a Saúde	10 pontos/ ano	50 pontos
15	Cursos de pós-graduação (na área médica), com, no mínimo 360 horas de duração	5 pontos/ curso	10 pontos

* Pontos não Cumulativos.